



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1149/2020 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 127/2020.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Celso Giannazi (PSOL), dispõe que os serviços de operação de som e luz dos teatros e demais espaços dos Centros Educacionais Unificados (CEU's) devem ser realizados por técnicos com Registro Profissional, conforme Lei Federal 6.533/78, regulamentada pelo Decreto 82.385/78.

Na exposição de motivos que acompanha a propositura, o autor argumenta que nos CEUs a prestação de serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos de som e iluminação era realizada desde 2004 pelos técnicos e operadores de som e iluminação, categoria regulamentada pela Lei Federal 6.533/78 e pelo Decreto 82.385/78, cujo quadro anexo especifica todas as funções descritas.

Os citados profissionais, conforme editais de contratos emergenciais já finalizados, eram responsáveis pela guarda, armazenagem, supervisão, proteção, manutenção preventiva de equipamentos eletroeletrônicos, caixas de som, refletores, desmontagens, montagens, inclusive fixação de equipamentos suspensos em altura com risco de queda, além da operação de som e luz e demais apoio à cenários, multimídia e produções.

Assim, a presente propositura tem o condão de evitar que o poder público contrate profissionais que não estejam regulamentados em legislação federal específica, expondo a riscos todas as pessoas que frequentam os teatros dos CEUs, em especial as crianças, que são as principais frequentadoras destes importantes equipamentos municipal de educação, cultura e lazer da cidade de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Administração Pública destaca o interesse público do projeto, uma vez que a propositura visa que somente profissionais qualificados prestem os serviços de operacionalização e manutenção preventiva dos equipamentos nos CEUs. Assim sendo, favorável é o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 18.11.2020.

Comissão de Administração Pública

Daniel Annenberg (PSDB)

Fernando Holiday (PATRIOTA)

Edir Sales (PSD)

Gilson Barreto (PSDB)

Alfredinho (PT)
Zé Turin (REPUBLICANOS)
Aurélio Nomura (PSDB)
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Patrícia Bezerra (PSDB)
Juliana Cardoso (PT)
Gilberto Natalini (PV)
Noemi Nonato (PL)
Milton Ferreira (PODE)
Comissão de Finanças e Orçamento
Antonio Donato (PT)
Adriana Ramalho (PSDB)
Ricardo Teixeira (DEM)
Ricardo Nunes (MDB)
Rodrigo Goulart (PSD)
Isac Felix (PL)
Soninha Francine (CIDADANIA)
Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/11/2020, p. 103

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.